SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1819

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.10.01

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **09:00hs**, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2017.11.10.01,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL,** o qual encontra-se na íntegra no na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08h00minh às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

(DIÁRIO OFICIAL APRECE)

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:EF74C892

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA DELIBERAR SOBRE O INVESTIMENTO DE 60% DO PRECATÓRIO 134667-CE NA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES COM EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO ENTRE OS ANOS DE 1999 E 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui Comissão Especial para deliberar sobre o investimento de 60% do Precatório 134667-CE na remuneração dos professores com efetivo exercício do magistério entre os anos de 1999 e 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o desbloqueio integral dos valores do Precatório 134667-CE, cujo processo originário cobrou da União, em favor do Município de Acopiara, complementação de repasses do extinto FUNDEF referente aos anos de 1999 e 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de serem coordenadas as medidas para a aplicação de 60% desses valores em remuneração dos profissionais com efetivo exercício do magistério entre os anos de 1999 e 2006;

CONSIDERANDO o relevante interesse público da matéria, que impõe ao Município do dever de respeito aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o Princípio da Publicidade;

CONSIDERANDO o interesse do Governo Municipal em garantir o direito dos interessados e proceder de forma justa e democrática com o rateio de 60% em favor dos professores,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de apresentar proposta de investimento de 60% dos valores do Precatório 134667-CE na remuneração dos professores com efetivo exercício do magistério entre os anos de 1999 e 2006.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único. A Comissão Especial terá 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para entregar ao Chefe do Executivo a proposta disposta no *caput* deste artigo.

Art.2º - A Comissão Especial do Precatório 134667-CE terá a seguinte composição:

PRESIDENTE - Robson Alves de Almeida Diniz – Secretário da Educação;
VICE-PRESIDENTE – Jonathas Pinho Cavalcante – Procurador Geral do Município;
MEMBRO – Silvana Maria da Silva Araújo – Presidente do SSPMA e representante dos professores em exercício;
MEMBRO – Maria Vanuza Bezerra Ferreira – Diretora Financeira do SSPMA;
MEMBRO – Ivanira Gurgel Holanda – Representante dos professores aposentados;
MEMBRO – Vicente Pereira de Araújo Júnior – Representante do Legislativo de Situação;
MEMBRO – Maria Simone Félix Gurgel Vieira - Representante do Legislativo de Oposição;

§1º - O Presidente convocará os membros da Comissão para as reuniões, bem como determinará a ordem dos trabalhos e sua forma de deliberação.

Art.3º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer, mediante prévia solicitação formal, qualquer documentação que seja julgada de interesse da Comissão em sua estrita finalidade.

Parágrafo Único. O Presidente, ou membro por ele indicado, ficará responsável pela solicitação de quaisquer documentos de interesse da Comissão, nos termos do *caput* deste artigo.

Art.4º - A proposta apresentada pela Comissão Especial será submetida à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art.5º - Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Acopiara, 13 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:EC505907

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20171030-1 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA PERÍMETRO URBANO E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei nº 685/2017, de 23 de março de 2017 e suas alterações..

DECRETA:

Art. 1º. Fica delimitado o Perímetro Urbano e Área de Expansão Urbana da Cidade de Alcântaras, Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 23 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 2º. O perímetro urbano da cidade de Alcântaras-CE com extensão de 10,96 (dez inteiros e noventa e seis centésimos) quilômetros e uma superfície total de 578,17 (quinhentos e setenta e oito inteiros e dezessete centésimos) hectares tem início no vértice 1, de coordenadas N 9.604.701,016 m e E 327.218,557 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 90º48'56" e 390,636m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.604.695,455m e E 327.609,154m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 106º27'22" e 1.155,496m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.604.368,124m e E 328.717,317 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 143º53'54" e 705,845m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.603.797,820 e E 329.133,215m; deste segue confrontando com a CE – 241 sentido Sobral-CE, com os seguintes azimutes e distâncias 130º18'52" e 937,409m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.603.191,333 m e E 329.847,994m; deste segue confrontando com o Riacho Pau Ferrado, como os seguintes azimutes e distâncias: 200º31'35" e 336,739m, até o vértice 6 de coordenadas N 9.602.875,973 m e E 329.729.919m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 258º05'59" e 1.169,926m até o vértice 7 de coordenadas N 9.602.636,578m e E 328.593,944m, deste segue confrontando com o Riacho Maracajá, com os seguintes azimutes e distâncias: 198º53'55" e 1.639,866m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.601.085.112m e E 328.062.799m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 265º01'46" e 478,803m, até o vértice 9 de coordenadas N 9.601.043,627 m e E 327.585,796m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distancias: 320º37'38" e 1.182,264m, até o vértice 10 de coordenadas N 9.601.957,558m e E 326.835.810m; deste segue confrontando com a Pedra do Frade, com os seguintes azimutes e distâncias: 29º55'14" e 1.199,777m, até o vértice 11 de coordenadas N 9.602.997,426m e E 327.434,258m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 339º41'08" e 961,583m, até o vértice 12 de coordenadas N 9.602.997,426 e E 327.434,258m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distancias: 339º41'08" e 961,583m, até o vértice 13 de coordenadas N 9.603.899,201m e E 327.100,424m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 8º22'52" e 810.471m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.604.701,00m e E327.218,557m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. O território do perímetro urbano da Cidade de Alcântaras será organizado por bairros, os quais possuirão as seguintes denominações e delimitações:

I - Bairro Centro – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 33, de coordenadas N 9.603.643,384 m e E 328.393,659m, segue confrontando com a Rua Guilherme Reis Alcantara, com os seguintes azimutes e distâncias: 109º06'13" e 54,645m, até o vértice 46 de coordenadas N 9.603,625,500m E 328.445,294m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119º31'46" e 95,161m, até o vértice 47 de coordenadas N9.603.578,598m e E 328.528,094m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 117º57'55" e 148,241m, até o vértice 48 de coordenadas N9.603.509,083m e E 328.659,025m, deste segue confrontando com a Rua Pedro Carmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 202º54'07" e 331,713m até o vértice 68 de coordenadas N 9.603.203,518m e E 328.529,938m; deste segue confrontando com a Rua Salustiano Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 287º25'23" e 262,686m, até o vértice 69 de coordenadas N 9.603.282,173m e E 328.279,305m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 295º26'54" e 38,485m ate o vértice 70 de coordenadas N 9.603.298,710m e E 328.244,554m; deste segue confrontando com a Rua Antonio Guilherme, com os seguintes azimutes e distâncias: 20º44'57" e 123,601m, até o vértice 105 de coordenadas N 9.603.414,295m e E 328.288,343m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 24º41'20" e 252,138m até o vértice 33 de coordenadas N 9.603.643,384m e E 328.393,659m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Bairro São José – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 39, de coordenadas N 9.603.783,988 m e E 329.149,517m, deste,

segue confrontando com as seguintes azimutes e distâncias 130º18’52” e 916,029m, até o vértice 73 de coordenadas N 9.603.191,333m e E 329.847,994m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 200º31’35” e 336,739m, até o vértice 74 de coordenadas N 9.602.875,973m e E 329.729,919m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 258º05’59” e 95,539m, até o vértice 75 de coordenadas N 9.602.856,272m e E 329.636,434m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 287º25’23” e 1.159,704m, até o vértice 68 de coordendas N 9.603.2013,518 m e E 328.529,938m; deste segue confrontando com a Rua Pedro do Carmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 22º54’07” e 331,713m, até o vértice 48 de coordenadas N 9.603.509,083m e E 328.659,025m; deste segue confrontando com a CE-241 sentido Sobral-CE, com as seguintes azimutes e distâncias: 25º58’53” e 27,284m, até o vértice 49 de coordenadas N 9.603.533,609m e E 328.670,978m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 36º58’53” e 27,284m, até o vértice 49 de coordenadas N 9.603.533,609m e E 328.670,978m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 36º37’55” e 45,094m, até o vértice 50 de coordenadas N 9.603.569,797m e E 328.697,884m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 44º06’31” e 11,964m, até o vértice 80 de coordenadas N 9.603.578,387m e E 328.706,211m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 45º59’43” e 21,940m, até o vértice 51 de coordenadas N 9.603.593,630m e E 328.721.993m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 58º26’26” e 41,404m, até o vértice 52 de coordenadas N 9.603.615,300m e E 328.757,273m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 68º47’32” e 40,944m, até o vértice 53 de coordenadas N 9.603.630,111m e E 328.795,444m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 76º36’34” e 40,072m, até o vértice 54 de coordenadas N 9.603.639,391m e E 328.834,427m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 79º18’41” e 33,656 m, até o vértice 85 de coordendas N 9.603.669,684m e E 328.867,499m; deste segue confrontando com as seguintes azimutes distâncias 78º54’25” e 124,998m, até o vértice 55 de coordenadas N 9.603.669,684m e E 328.990,161 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 70º50’27” e 10,860m, até o vértice 56 de coordenadas N 9.603.673,248m e E 329.000,420m; deste segue confrontando com as seguintes azimutes e distâncias: 37º12’44” e 27,696m, até o vértice 57 de coordenadas N 9.603.695,305m e E 329.017,170m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 32º25’43” e 73,148m, até o vértice 58 de coordenadas N 9.603.757,047m e E 329.056,395m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 41º37’26” e 18,369m, até o vértice 59 com os seguintes azimutes e distâncias: 71º12’16” e 16,937m, até o vértice 60 de coordenadas N 9.603.776,235m e E 329.084.631m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 69º51’31” e 25,967m, até o vértice 62 de coordenadas N 9.603.781,555m e E 329.145,792m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 56º51’01” e 4,448m, até o vértice 39 de coordenadas N 9.603.783,988m e E 329.149,517m, ponto inicial das descrição deste perímetro.

III - Bairro Junco – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 101, de coordenadas N 9.603.899,201m e E 327.100,424m, deste, segue confrontando com a Avenida Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 108º04’00” e 700,863m, até o vértice 102 de coordenadas N 9.603.681,848m e E 327.766,732m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119º10’15” e 164,505m, até o vértice 103 de coordenadas N 9.603.611,880m e E 327.915,616m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119º05’31” e 290,140m, até o vértice 104 de coordenadas N 9.603.470,815m e E 328.169,144m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 115º22’08” e 131,920m, até o vértice 105 de coordenadas N 9.603.414,295m e E 328.288,343m; deste segue confrontando com a Rua Antonio Guilherme, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º 44’57” e 123,601m, até o vértice 70 de coordenadas N 9.603.298,710m e E 328.244,554m; deste segue confrontando com a Rua Salustiano Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 115º26’54” e 38,485m, até o vértice 69 de coordenadas N 9.603.282,173m e E 328.279,305m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 107º25’23” e 1.422,389m, até o vértice 75 de coordenadas N 9.602.856,272 m e E 329.636,434 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 258]05’59” e 1.065,388m, até o vértice 97 de coordenadas N 9.602.636,578m e E 328.593,944m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 198º53’55” e 670,519m, até o vértice 110 de coordenadas N 9.602.002,205m e E 328.376,766m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 299º05’45” e 1.313,440m, até o vértice 106 de coordenadas N 9.602.640,895m e E 327.229,073m; deste segue confrontando com a Pedra do Frade, com os seguintes azimutes e distâncias: 29º55’14” e 411,358m, até o vértice 100 de coordenadas N 9.602.997,426m e E 327.434,258m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 339º31’03” e 961,583m, até o vértice 101 de coordenadas N 9.603.899,201m e E 327.100,424m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - Bairro Caldeirão: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.604.701,016 m e E 327.218 ,557 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 90º48'56" e 390,636m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.604 .695,455 m e E 327 .609, 154 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 106º27'22" e 1.155,496m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.604.368 ,124 m e E 328.717,317 m; deste segue confrontando com a Rua Lourenço Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias : 204º44'18" e 434,741m , até o vértice 30 de coordenadas N 9.603.973 ,279 m e E 328.535 ,389 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 176º25'54" e 4 ,520m, até o vértice 31 de coordenadas N 9.603 .968,768 m e E 328.535,670 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 203 º31'41" e 290 ,599m , até o vértice 32 de coordenadas N 9.603.702 ,328 m e E 328.419 ,663 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 203º48'21" e 64,425m, até o vértice 33 de coordenadas N 9.603.643 ,384 m e E 328.393 ,659 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 0º00'00" e 0,000m , até o vértice 33 de coordenadas N 9.603 .643,384 m e E 328.393 ,659 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 204º41'20" e 252,138m , até o vértice 105 de coordenadas N 9.603.414 ,295 m e E 328 .288,343 m; deste segue confrontando com Avenida Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias : 295º22 '08" e 131,920m , até o vértice 104 de coordenadas N 9.603.470 ,815 m e E 328. 169,144 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 299º05'31" e 290, 130m, até o vértice 103 de coordenadas N 9.603.611,880 m e E 327 .915,616 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 295º10'15" e 164,505m, até o vértice 102 de coordenadas N 9.603.681,848 m e E 327.766,732 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 288º04'00" e 700 ,863m , até o vértice 101 de coordenadas N 9.603.899 ,201 m e E 327.100,424 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 8º22'52" e 810,471 m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.604.701,016m e E 327 .218 ,557 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

V - Bairro Espírito Santo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 106, de coordenadas N 9.602 .640 ,895 m e E 327 .229,073 m, deste, segue confrontando com a Pedra do Frade, com os seguintes azimutes e distâncias: 119º05'45" e 1.313,440m, até o vértice 110 de coordenadas N 9.602.002,205 m e E 328.376,766 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 198º53'55" e 969,347m, até o vértice 109 de coordenadas N 9.601.085 ,112 m e E 328.062, 799 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 265º01'46" e 478 ,803m , até o vértice 108 de coordenadas N 9.601.043,627 m e E 327.585,796 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 320º37'38" e 1.182,264m, até o vértice 107 de coordenadas N 9.601 .957,558 m e E 326.835,810 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 29º55'14" e 788,420m, até o vértice 106 de coordenadas N 9.602.640 ,895m e E 327 .229,073 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI - Bairro Bela Vista: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 9.604.368 ,124 m e E 328.717 ,317 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 143º53'54" e 705,845m, até o vértice 40 de coordenadas N 9.603.797,820 m e E 329.133,2 15 m; deste segue confrontando com

os seguintes azimutes e distâncias: 130º18'52" e 21,380m, até o vértice 39 de coordenadas N 9.603.783 ,988 m e E 329.149,517 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 236º5 1'01" e 4,448m, até o vértice 62 de coordenadas N 9.603.781,555 m e E 329.145,792 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 249º51'31" e 25 ,967m, até o vértice 61 de coordenadas N 9.603.772,614 m e E 329.121,414 m; deste segue confrontando com a CE-241 sentido Sobral, com os seguintes azimutes e distâncias: 275º37'18" e 36,961m, até o vértice 60 de coordenadas N 9.603 .776,235 m e E 329 .084,631 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 251º12'16" e 16,937m, até o vértice 59 de coordenadas N 9.603. 770,778 m e E 329.068,597 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 221º37'26" e 18,369m, até o vértice 58 de coordenadas N 9.603.757,047 m e E 329.056,395 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 212º25'43" e 73, 148m, até o vértice 57 de coordenadas N 9.603.695 ,305 m e E 329.017 ,170 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 217°12'44" e 27 ,696m, até o vértice 56 de coordenadas N 9.603.673 ,248 m e E 329.000,420 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 250º50'27" e 10,860m, até o vértice 55 de coordenadas N 9.603.669 ,684 m e E 328.990 ,161 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 258º59'34" e 158,653m, até o vértice 54 de coordenadas N 9.603.639,391 m e E 328.834,427 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 256º36'34" e 40 ,072m, até o vértice 53 de coordenadas N 9.603.630 ,111 m e E 328.795,444 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 248º47'32" e 40 ,944m, até o vértice 52 de coordenadas N 9.603.615 ,300 m e E 328.757,273 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 238º26'26" e 41,404m, até o vértice 51 de coordenadas N 9.603 .593,630 m e E 328.721 ,993 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 225º19'46" e 33 ,900m, até o vértice 50 de coordenadas N 9.603 .569,797 m e E 328.697 ,884 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 216º37'55" e 45,094m, até o vértice 49 de coordenadas N 9.603.533,609 m e E 328.670,978 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 205º58'53" e 27 ,284m, até o vértice 48 de coordenadas N 9.603 .509,083 m e E 328 .659,025 m; deste segue confrontando com a Rua Guilherme Réis Alcântara, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°57'55" e 148,241m, até o vértice 47 de coordenadas N 9.603.578,598 m e E 328.528,094 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 299º31'46" e 95, 161m, até o vértice 46 de coordenadas N 9.603 .625 ,500 m e E 328.445,294 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 289º06'13" e 54,645m, até o vértice 33 de coordenadas N 9.603.643 ,384 m e E 328.393 ,659 m; deste segue confrontando com a Rua Lourenço Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias: 23º48'21" e 64 ,425m, até o vértice 32 de coordenadas N 9.603.702 ,328 m e E 328.419 ,663 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 23º31'41" e 290 ,599m , até o vértice 31 de coordenadas N 9.603.968 ,768 m e E 328.535,670 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 356º25'54" e 4 ,520m, até o vértice 30 de coordenadas N 9.603 .973,279 m e E 328.535,389 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 24º44'18" e 434,741m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.604.368 ,124m e E 328.717 ,317 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º. Fica considerada Área de Expansão Urbana, a área de contorno e adjacências aos limites do perímetro urbano da Cidade de Alcântaras numa faixa de 200 (duzentos) metros medidos em perpendicular aos limites do perímetro urbano.

Parágrafo único. A alteração da Área de Expansão Urbana de que trata este Decreto far-se-á com observância ao permissivo legal.

Art. 5º. A Área de Expansão Urbana caracteriza-se pela porção territorial para fins de futura urbanização a qual poderá ser agregado ao perímetro urbano.

Art. 6º. São objetivos da Área de Expansão Urbana:
I. ordenar o adensamento construtivo;
II. evitar a saturação do sistema viário;
III. permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de aproveitar a infraestrutura disponível;
IV. ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, os espaços verdes e de lazer.

Art. 7º. Constitui parte integrante deste Decreto, os memoriais descritivos e a planta do perímetro urbano da Cidade de Alcântaras, Estado do Ceará.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 30 de outubro de 2017.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:546658F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0041
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.276,30 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.081220009.2.035 Manutencao das Ativ. da Secretaria do Trabalho e Desenv. Social, Cult. Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 946,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 330,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:57038537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0042
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ESPORTE E JUNVENTUDE
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 755,95 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1501.271220009.2.082 Coord. e Manut.da Sec. de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 447,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 308,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:D152E220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0043
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 755,95 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1701.041220009.2.086 Funcionamento das Atividades da Secreta- ria de Meio Ambiente e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 447,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 308,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:024A9E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0044
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 755,95 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.201220009.2.071 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 447,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 308,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:92B321B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0045
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 755,95 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.041220009.2.076 Funcionamento das Atividades da Sec. de Desenvolv. Economico e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 447,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 308,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:A324F84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0046
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 755,95 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção e funcionamento das atividade s da Secretaria de Gabinete, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 447,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 308,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:965D103E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0047
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 755,95 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.030920003.2.005 Manut Ativ da Procuradoria Geral do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 447,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 308,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:6BE7BAC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0048
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.161,69 (um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1601.041220009.2.084 Funcionamento das Atividades da Secreta- ria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.139,69, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 22,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:63117CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0049
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 992,87 (novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.041220009.2.063 Manuten dos Servicos Adm e Logisticos - Sec de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 673,87, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 319,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:7132C82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0050
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: H A LOPES CAVALCANTE - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.519,71 (um mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.041230009.2.008 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.200,71, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 319,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:AA26B812

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 011 DE 28 DE JUNHO DE 2016

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNCIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré/CE, Luís Samuel Freire, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério da Cidades, no sentido de que entes federativos promovam detalhamento da Política Urbana através de orientação gerada pela 6ª Conferência Estadual de Cidades.
DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se no dia 01 de Junho de 2016, em Assaré- CE, sob coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo o Coordenador: Francisco Eugênio Costa Oliveira, no caso de eventual ausência ou impedindo.
Art. 2° - A conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes da Resolução Normativa n° 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades, publicado do Diário Oficial da União n° 204, de 26 de outubro de 2015, e no Regimento Estadual da 6ª Conferência Estadual da Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus trabalhos a partir da temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e como lema: " Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".
Art. 3° - O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.
Parágrafo Único: Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para a etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estatual das Cidades.
Art.4° - as despesas com a realização da Conferência Municipal de Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assaré, aos 18 de Abril de 2016.

LUÍS SAMUEL FREIRE
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:B9F6AE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 012/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2016 E DPA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré/CE, no uso das atribuições legais, considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE,
DECRETA:
Art. 1° **-** É DECRETADO FERIADO MUNICIPAL, o dia 19 (dezenove) de julho de 2016 (dois mil e dezesseis), por tratar-se das festividades alusivas ao dia do Município (Emancipação Política).
Art. 2° **-** Considerando o que preceitua o art. 1° deste decreto, não deverão funcionar neste dia, às repartições públicas federal, Estadual e Municipal, além de toda rede de ensino, as entidades estatais, para-estatais e as empresas de economia mista, neste Município.

Art. 3° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, 05 de julho de 2016

CIENTIFIQUEM-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LUÍS SAMUEL FREIRE
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:71281FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 013/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016

Considera facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas na data que menciona:

O Prefeito Municipal de Assaré/CE, **Luís Samuel Freire**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Feriado Municipal, em 19 de julho de 2016;
CONSIDERANDO que haverá festividades afim de comemorar a data de emancipação política do município de Assaré/CE;
DECRETA:
Art. 1° - Declarar ponto facultativo o dia 20 de JULHO de 2016, exceto para os serviços considerados essenciais.
Art. 2° - Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço da prefeitura Municipal.

LUÍS SAMUEL FREIRE
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:42CEA4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 014, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Considera facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas na data que menciona:

O Prefeito Municipal de Assaré/CE, **Luís Samuel Freire**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Feriado Municipal, em 15 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO que haverá festividades para comemoração do dia da padroeira do município de Assaré/CE, Nossa Senhora Das Dores;
DECRETA:
Art. 1° - Declarar ponto facultativo o dia **16 de setembro de 2016**, exceto para os serviços considerados essenciais.
Art. 2° - Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço da prefeitura Municipal.

LUÍS SAMUEL FREIRE
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:6E60BBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 015/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Declara Situação de Emergência/ Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pelos efeitos da seca – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012. 1.4.2.1.0

O(a) senhor(a) LUIS SAMUEL FREIRE, Prefeito(a) do município de ASSARÉ localizado no estado de (o) CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal 001/1990 e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que ocorreu estiagem prolongada (seca) entre o período de 11 de Outubro de 2016 a 30 de Abril de 2017 nas comunidades rurais deste município;
II – Que em decorrência dos danos humanos ocorridos em 100% da população rural;
V – Que o parecer da (o) Comissão municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência/ Estado da Calamidades Pública.
DECRETA:
Art. 1°- Fica declarada a Situação de Emergência/ estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude de desastre classificado e codificado com Estiagem prolongada (seca) – COBRADE, conforme IN/MI n° 01/2012. 1.4.2.1.0
Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil.
Art. 4° - De acordo com o estabelecimento nos inciso XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único; será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5° - De acordo com o estabelecimento no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situações em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em, locais seguros, será apoiada pela comunidade.
Art. 6°- Com vase no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LD 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art.7°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 do mês de Outubro de 2016.

LUÍS SAMUEL FREIRE
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:3AABD43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 016/2016

O prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que regulamentou o art. 169 da Constituição Federal de 1988, fixando limites de despesas com pessoal dos entes públicos;
CONSIDERANDO, que o Município, o limite de gastos com pessoal para o Poder executivo é 54% da Receita Corrente Liquida.
CONSIDERANDO, a proximidade do limite prudência, para ultrapassar este limite, ou para evitar a sua extrapolação, o Poder Público deve adotar medidas para a redução da despesa total com pessoal e a sua consequente adequação aos limites batizados pela LC n° 101/2000;

DECRETA

Art. 1° - a rescisão contratual de prestadores de serviço, em obediência a Constituição federal e a lei de responsabilidade Fiscal, para que não atinja ao limite de despesas com pessoal, dos contratos que não atinjam os serviços essenciais e bom funcionamento do serviço público.
Art. 2 – Os secretários deveram fazer levantamento dos cortes possíveis e imediatos, devendo inclusive cientificar os prestadores rescindidos.

Registra-se,
Publica-se,
Comunique-se e
Cumpra-se:

Prefeitura municipal de Assaré/CE, 05 de outubro de 2016.

LUÍS SAMUEL FREIRE
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:6D075468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 017/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Assaré/CE, Luís Samuel Freire, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO ser o dia 278 de outubro, de acordo com o art. 185 da lei Municipal n° 119/97, data consagrada ao Servidor Público Municipal, considerando feriado nesta data;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual; e
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 32066, de 13 de outubro de 2016, que decretou ponto facultativo para os servidores públicos estaduais d dia 24 de outubro, antecipado o feriado do dia 28 de outubro;
DECRETO
Art. 1° - Fica decretado o ponto facultativo o expediente do dia 24 de outubro de 2016, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da administração Pública Municipal, como antecipação do dia 28 de outubro de 2016.
Art. 2° - Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra –se

Paço da prefeitura Municipal.

LUÍS SAMUEL FREIRE
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:E53F677C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 017/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o período e as condições de transição e normas de caráter administrativo para esta finalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas legais atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto na Instituição Normativa n° 01/2016, de 29 de setembro de 2016, ainda, a Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o atual governo municipal tem legitimidade a autonomia administrativa constitucional e poderes sobre todos os atos da administração direta, indireta e seus respectivos órgãos;
CONSIDERANDO que o Município não possui legislação específica que trate sobre a transição de governo, restando como parâmetro a

Instituição Normativa de Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a transição governamental dever transcorrer de forma harmoniosa, respeitosa e sob o pálio do bom senso, que permitam a oferta de condições e informações confiáveis de dentro dos parâmetros legais, objetivando a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos, em especial daqueles essenciais a população;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata dos instrumentos de transparência e a ampla divulgação da gestão pública.
DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o dia 16 Novembro de 2016 como data de início do período de transição do governo municipal.
Art. 2° - A contar da data definida no art. 1° deste Decreto, os titulares dos órgãos/unidades ficam autorizados a fornecerem informações, requisitadas por ato protocolado nesta Administração Municipal, aos novos mandatários eleitos no pleito de 2016, a ser entregue ao Coordenador da equipe, indicado pelo Prefeito Eleito, nos moldes e prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 3° - Ficam instituídas as regras para adoção de transição do Governo Municipal mediante fiel cumprimento das recomendações de que trata a Instrução Normativa n° 01//2016, no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
Art. 4° - A comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal de Assaré/CE, é composta por 26 (vinte e seis) membros, sendo, 13 (treze) representantes do Poder Executivo Municipal em exercício e 13 (treze) indicados pelo prefeito eleito, sob a coordenação do representante indicado pelo prefeito eleito, nos termos do §2° do art. 3° da Instrução Normativa n°01/2016, do TCM-CE, sendo este coordenador a pessoa autorizada a firmar requerimentos, ofícios e outros documentos relativos a transição, em nome da comissão e do Prefeito Eleito, através de Portaria de Chefe do Executivo, a ser editada até a data prevista para o início da transição administrativa.
Parágrafo Único – Será disponibilizado espaço físico adequado para o funcionamento da Comissão de Transição Governamental.
Art. 5° - A Comissão de Transição, por seu Coordenador, poderá com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) horas requisitar quaisquer documentos públicos e informações, ao Coordenador Indicado pelo Prefeito Atual relativo à atual gestão.
Art. 6° - O acesso da Comissão de Transição Governamental e quaisquer secretarias, órgãos ou departamentos da administração deverá ser comunicado mediante ofício protocolado com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) mediante apresentação de justificativa, motivando a visita e indicando expressamente a finalidade.
Art. 7° - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, acompanhado dos respectivos atos, ofícios e demais expedientes, bem como detalhamento das informações e documentos fornecidos e colocados à disposição, a ser encaminhado pela Comissão aos Órgãos de Controle.
Art. 8° - Com vistas a evitar despesas com cópias de documentos, na medida do possível, as respostas poderão ser fornecidas em médio digital, por e-mail ou CD ROOM.
Art. 9° - Fica determinado que eventuais requerimentos, protocolados antes do período de transição de governo, definido no art. 1° deste Decreto, somente serão respondidos a partir de 16 novembro de 2016.
Art. 10° - Fica designado o dia 30 de dezembro de 2016, como data para ato de conferência e entrega de relatórios à Equipe de Transição da nova administração municipal, referente aos recursos financeiros disponíveis e a todos os bens constantes no patrimônio municipal, incluindo móveis, semoventes, imóveis e materiais de consumo.
§ 1° Até o dia 26 de dezembro de 2016, as Secretarias e Departamentos Municipais, incluindo o almoxarifado, deverão colocar à disposição Gabinete do Prefeito a relação circunstanciada de todos os bens municipais, com prévia conferência in loco.
§ 2° O expediente do dia 30 de dezembro de 2016, será interno não havendo atendimento ao público em geral.
§ 3° O término do expediente do dia 30 de dezembro, ficar condicionado à conferência e ao recebimento dos relatórios pelo Prefeito eleito ou por quem este indicar.
Art. 11° - Fica estabelecido o cronograma para as ações da equipe de transição, no anexo I do presente Decreto.
Art. 12° - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser remetido para conhecimento ao Prefeito Eleito, Ministério Público Estadual e Tribunal e Contos dos Municípios do Estado do Ceará.

Assaré/CE, em 21 de outubro de 2016.

LUÍS SAMUEL FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:06874C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 018/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no âmbito do município de Assaré/CE, o dia 14(quatorze) de novembro de 2016.
Art. 2° - Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE, em 09 de novembro de 2016.

LUÍS SAMUEL FREIRE
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:FD37D8DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido dos contratos nº **001. 2017.03.09.018-PP-ADM; 002.2017.03.09.018-PP-ADM; 003.2017.03.09.018-PP-ADM; 004.2017.03.09.018-PP-ADM E 005.2017.03.09.018-PP-ADM,** provenientes da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.03.09.018-PP-ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO ÀS AGÊNCIAS DOS CORREIOS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descritos a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADAS: MICAELLE ARAÚJO DE SOUSA; FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS; MARILENE DOS SANTOS; DIELHA MARIA DA COSTA FREITAS E MARIA AURICELIA PEREIRA COSTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 29 DE MARÇO DE 2017.
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS:
04.0104.122.0106.2.007. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE:
Aline Virgínia Sabino Machado Lima – Secretária da Administração.
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: MICAELLE ARAÚJO DE SOUSA; FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS; MARILENE DOS SANTOS; DIELHA MARIA DA COSTA FREITAS E MARIA AURICELIA PEREIRA COSTA.

Chorozinho– CE, 29 de Março de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:C1FE3CDD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O Município de Chorozinho, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi **INDEFERIDO** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa: **SÍLVIA CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, C.N.P.J. nº 07.674.047/0001-80**,** na fase de julgamento da Habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, autuada sob o **No 2017.09.01.074-CP-SPDU**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**. Na ocasião comunicamos que as Propostas de Preços das licitantes habilitadas serão abertas no dia 16 de Novembro de 2017, às 9:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/n – Vila Requeijão – Chorozinho – CE, informações pelo telefone (85) 3319 1163.

Chorozinho-CE, 13 de Novembro de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:9A89CB55

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATOS DE CONTRATOS

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido dos contratos nº **001.2017.08.14.072-PP-ADM; 002.2017.08.14.072-PP-ADM; 003.2017.08.14.072-PP-ADM; 004.2017.08.14.072-PP-ADM; 005.2017.08.14.072-PP-ADM; 006.2017.08.14.072-PP-ADM; 007.2017.08.14.072-PP-ADM; e 008.2017.08.14.072-PP-ADM;** provenientes da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.08.14.072-PP-ADM** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descritos a seguir:
CONTRATANTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE.
CONTRATADAS: NEUDSON MONTEIRO CASTRO – ME; COMERCIO DE PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA – ME E ANTONIO NOGUEIRA MAIA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 06 DE OUTUBRO DE 2017.
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 113.272,05 (CENTO E TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
0801.10.301.0201.2.023;
0801.10.302.0201.2.025;
0702.12.361.0202.2.011;
0902.122.0113.2.027;
0902.08.244.0203.2.032;
0903.08.243.0205.2.034;
1001.04.122.0108.2.035 e
1101.04.122.0109.2.038; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00/33.90.39.00.
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Célia Marinho Albano – Secretária da Educação; Francisco Marinho dos Santos – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos; Aline Freitas Diógenes Menezes – Secretária do Trabalho e Assistência Social e Luiza Carmem de Freitas Menezes – Secretária da Saúde.
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: NEUDSON MONTEIRO CASTRO; ANTÔNIO ALVES ROQUE; ANTONIO NOGUEIRA MAIA.

Chorozinho– CE, 06 de Outubro de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:F02DD1F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01201017/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria do Servidor ao Sr. **JESUS FERREIRA MAIA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 106441586/SSP-CE e inscrita no CPF nº. 325.590.033-68.
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 19/10/2017, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
Art. 3º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:0F1AA583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 07010917/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **MERENDEIRA,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora a Sra. **ISABEL LUIZ DE LIMA FERREIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 02273230/SSP-CE e inscrita no CPF nº. 456.866.103-04.
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 30/08/2017, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
Art. 3º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:D595DF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01051017/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe o Art. 91, § 1º. da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** por um período de 02 (dois) anos, ao servidor: O Sr. **CICERO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor publico municipal, regularmente inscrito no RG nº. 99029282380, expedido pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 011.869.583-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:83BDB695

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

Considerando o Decreto nº 38/2017, de 25 de Outubro de 2017, que alterou os artigos 2º, inciso II, artigo 3º, caput e artigo 6º do Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **LÚCIA PAULA MATOS XIMENES**, Secretária da Cultura, Turismo e Desporto, ½ (meia) diária, que perfaz um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 16 de Novembro 2017, ocasião em que participará do evento de lançamento ***Ceará Atleta (Programa Bolsa Esporte do Ceará)***.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:CD0F54E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.223/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, cria a Controladoria e adota outras providências".

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal, organizada sob a forma de Sistema de Controle

Interno, em obediência às Constituições Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do município de Guaraciaba do Norte, bem como da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, atos normativos, contratos, e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência.

b) Sistema de Controle Interno: articulado a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização da Câmara Municipal será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante ou posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SUA FINALIDADE

Art. 4º. Fica criada a Controladoria Interna da Câmara Municipal, com objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;

II - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

III - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

V – exercer o controle sobre a execução dos repasses de duodécimos realizados pelo Poder Executivo;

VI – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VII – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

IX - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título e as nomeações para cargo de provimento em comissão;

XI – acompanhar o cumprimento dos percentuais de aplicação da despesa da Câmara Municipal, previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica, como também na Legislação infraconstitucional, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

XII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 5º. A Controladoria Interna será chefiada por servidor nomeado em comissão, para o cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal, que receberá a remuneração prevista no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante de cargo efetivo que ocupar o cargo de Controlador Geral da Câmara é facultado optar pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da Representação do cargo em comissão a que se refere o anexo I desta Lei.

Art. 6º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória na Câmara Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a Controladoria de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a Controladoria comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 8º. No apoio ao Controle Externo, a Controladoria deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

Art. 9°. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato ao Presidente da Câmara Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Chefe do Poder Legislativo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 10° – A Controladoria emitirá bimestralmente relatório de controle interno, contemplando as seguintes áreas da Gestão da Câmara Municipal:

I - Execução orçamentária e financeira:
a) Contabilidade;
b) Finanças;
c) Receita Pública;
d) Créditos Orçamentários e Adicionais; e
e) Despesa Pública.
f) Limites Constitucionais e Legais
II - Atos de pessoal;
III - Bens patrimoniais;
IV - Licitações, contratos e convênios;
V - Obras públicas e serviços de engenharia;
VI – Gestão Fiscal
VII – Transparência
§ único – As atividades inerentes à execução de controle interno deverão ser executadas pelos servidores da Controladoria Geral da Câmara Municipal, que poderá contar com o auxílio de consultoria especializada em tais atividades."

CAPÍTULO VIII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 11°. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Geral:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na Câmara Municipal;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º. O servidor lotado na Controladoria deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 12°. Além do Presidente, o Controlador assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13°. Fica a Câmara Municipal autorizada a regulamentar, mediante Decreto, as ações objeto de Controle Interno para atendimento do disposto no Art. 10° desta Lei

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14°. O Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal relativos à execução do orçamento.

Art. 15°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 06 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	**SIMBOLOGIA**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO** / **VENCIMENTO**
Controlador Geral	CG	01	R$ 4.000,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B5525506

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR E VISITADOR.

Segue a relação dos candidatos classificados e cadastro de reserva aprovados na 2ª Etapa do Processo Seletivo Público Simplificado Para Orientador Social, Entrevistador e Visitador.
Os candidatos classificados devem comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Guaraciaba do Norte, no dia 16 de novembro de 2017 no horário de 08:00 às 12:00.

Resultado 2ª Etapa – Classificados

ANA KELLY DA SILVA ROSA
ANTONIA ERIKA MELO DE SOUZA
DEBORAH DE SOUSA BRITO
GELSON RAFAEL GOMES
JOANA DARC DE SOUSA CAMPOS
JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
MARCOS ANTONIO LOPES
PAULO HENRIQUE AGAPITO DE SOUSA
REBECA DE ARAÚJO BRUNO
ROBERTO SAULO LOPES MORAIS

Resultado 2ª Etapa – Cadastro de Reserva

1 - LILIANA OLIVEIRA DA SILVA
2 - MARIA ANA CLAUDIA BEZERRA SILVA
3 - ELIANE MATOS NOBRE
4 - FRANCISCA NATÁLIA MARTINS PEREIRA
5 - LIVIA MARIA LIBERATO MORAIS
6 - GLEICILENE DE OLIVEIRA LEITÃO
7 - NAIARA VERAS DE ARAÚJO
8 - FRANCISCO MARCELO MENEZES DE OLIVEIRA
9 - KEYLA TEIXEIRA CHAVES
10 - ANTONIA FLAVIA OLIVEIRA SOUSA

Guaraciaba do Norte, 14 de novembro de 2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4930DF46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 160/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). ANA EMILE NEGREIROS DE MEDEIROS**, **C.P.F.: 603.875.493-82,** residente no(a) Av. Prefeito Francisco Luis de Souza, 1587 - São João - Ibiapína - CE - Cep.: 62.360-000, do cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DAS AÇÕES DO PSF/PACS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). ANA SHERIDA DA SILVA VASCONCELOS DE SOUSA**, **C.P.F.: 610.564.433-75,** residente no(a) Rua Wenceslau Soares, s/nº , Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, do cargo de **SECRETARIO(A) ASSISTENTE II**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). ANTONIO CLEYSON ALVES DA SILVA**, **C.P.F.: 903.102.681-68,** residente no(a) Rua Capitão Zeferino, CS 01 - Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, do cargo de **CHEFE DO NUCLEO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). JOSE WILSON OLIVEIRA LOURINHO**, **C.P.F.: 902.031.903-78,** residente no(a) Rua 7 de Setembro, 533 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, do cargo de **SUPERVISOR(A) DE TRANSPARENCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO**, junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 5º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Novembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:7048562A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO OBJETO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2017.08.30.02-PMI-SEADFIN.

ESTE DOCUMENTO DÁ-SE UMA RETIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CITADA ACIMA ONDE ELA PASSARÁ A SER: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA VISANDO À ASSUNÇÃO PATRONAL REFERENTE À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO EXTINTO FUNDEF**, MANTENDO-SE O RESTANTE DO PROCESSO SEM ALTERAÇÕES, DE MODO A NÃO HAVER NENHUM PREJUÍZO AOS LICITANTES QUE PARTICIPARÃO DO CERTAME.

JUSTIFICATIVA: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE, O QUAL ENTENDEU QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE EXPLICITAR O NÚMERO DA AÇÃO REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO EXTINTO FUNDEF, ASSIM PREVALECENDO A PRESENTE RETIFICAÇÃO.

IGUATU-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Iguatu

IGUATU-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Iguatu

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:62A55077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL, DESPORTIVA E CULTURAL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL, DESPORTIVA E CULTURA. NOTIFICADA: LALIB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME. REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.07.24.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.

Após análise das amostras apresentadas por vossa empresa, no processo supracitado, que tem como objeto a Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados aos programas atendidos pela Secretaria de Inclusão Social, Desportiva e Cultural do Município de Irauçuba/CE, foi apontado pela nutricionista responsável que houve a omissão no envio de itens pertencentes ao lote II, apresentando apenas amostra dos itens 1, 3, 5, 9 e 15, restando vossa empresa sujeita as penalidades previstas no instrumento convocatório. Ante ao exposto, estamos concedendo o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir desta data, para que vossa senhoria apresente as devidas justificativas, que serão analisadas pela administração.

Irauçuba – CE, 09 de novembro de 2017.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Inclusão Social, Desportiva e Cultural.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Inclusão Social, Desportiva e Cultural

Publicado por:
Maria Raquel Barros Braga
Código Identificador:DD340A81

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.11.13.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2017.11.13.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote) para a **Aquisição de ambulâncias zero quilômetro para simples remoção, de responsabilidade da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, com data de abertura para o dia **30 de novembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370 - Centro. Irauçuba - CE, 13 de novembro de 2017.** Mais Informações pelo telefone: 88/3635.11.33.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Raquel Barros Braga
Código Identificador:E56BB805

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017111401-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama - Aviso de Licitação – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama comunica aos interessados que no próximo dia **28 de Novembro de 2017 às 09h00mim**, estará abrindo sessão de licitação Pregão Presencial nº 2017111401-ADM, objeto: Registro de Preços para Futuras Eventuais Aquisições de Peças para manutenção da Frota de Veículos das Secretarias de Municipais de Jaguaretama-CE. maiores informações na sede da Prefeitura Municipal Rua Tristão Gonçalves nº 185 ou tel. (88) 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 14 de Novembro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:402D697A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - JARDIM - CE

O Conselho Municipal de saúde de Jardim - CE, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e pelas Leis Municipais 69 de 08 de agosto de 1989, 282 de 22 de setembro de 2000 e Lei Nº 176 de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art.198 da Constituição Federal, que se refere a participação da comunidade como parte das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art.7º da lei 8.080/90 que se refere a participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 206 de 28 de março de 2017, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura do **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA FINS GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim, Ceará;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Jardim - Ceará, 10 de Novembro de 2017.

ANTONIO FERNANDO ALEXANDRE SANTANA
Presidente do C.M.S.

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:59424BD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 922/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o dia 20 de Novembro de cada ano, o Dia Municipal de combate ao câncer de Mama.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Institui o dia 20 de Outubro de cada ano, o Dia Municipal de combate ao câncer de Mama, onde passará a integrar o calendário de eventos oficiais de Mombaça/Ce, bem como a participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, empresas e entidades civis em campanhas de prevenção.
.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 09 de Novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:283991F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 923/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o dia 20 de Novembro de cada ano, o Dia Municipal de combate ao câncer de próstata.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Institui o dia 20 de Novembro de cada ano, o Dia Municipal de combate ao câncer de próstata, onde passará a integrar o calendário de eventos oficiais de Mombaça/Ce, bem como a participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, empresas e entidades civis em campanhas de prevenção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 09 de Novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2D28CF1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 924/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA GENTILEZA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia da Gentileza e Cidadania o dia 13 de novembro.

Art. 2ºO dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no Município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.

Parágrafo único: Para efeito desta lei, Gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade, ampliando as práticas de cidadania.

Art.3º O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações a serem promovidos durante o dia da Gentileza e Cidadania, objetivando atuação intersetorial, colaborativa e participativa de atores sociais do município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 13 de Novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:404191F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 925/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento O crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil e reais), criando as seguintes dotações:

1101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 244	Assistência Comunitária		
08 244 0021	Proteção Social Básica		
08 244 0021 2 062	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
	Desenvolver serviços sociassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência - SUAS, em parceria com Governo Federal, Estadual e Municipal.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	024	100.000,00
08 244 0022	Gestão das Políticas Públicas para Assistência Social		
08 244 0022 2 065	Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência - CREAS		
	Ofertar serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	024	90.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso II e III, a seguir especificado:

1212	SECRETARIA DE OBRAS		
23	Comércio e Serviços		
23 452	Serviços Urbanos		
23 452 024	Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte		
23 452 024 1 059	Construção e Equipamento do Matadouro Público		
	Dotar o Município de condições e práticas higiênicas adequadas para o abate e o transporte de carne, evitando o abate clandestino e irregular que representa grave ameaça à saúde pública.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	018	190.000,00

Art. 3°.A ação constante do projeto de que trata o artigo 1° desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Parágrafo Único - O referido crédito poderá ser reaberto no exercício de 2018 no limite de seus saldos e poderá ser incorporado à execução orçamentáriado exercício financeiro como dispõe o Art. 45 da Lei nº 4.320/64. E a ação será integrada ao Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 80% (oitenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 07 de novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DF8E3226

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2017 – GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 08 de novembro de 2017, **LEANDRO ÍTALO DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 1393383, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde - SESA.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 08 de novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:482737B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1°. Designar **MÁRCIO JOSÉ PEREIRA MUNIZ,** ocupante do cargo Coordenador de Gestão, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (Administração e Finanças), junto a Secretaria de Urbanismo e Obras do município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 395/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A1A40CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de formação de uma Junta para julgamento de recursos administrativos de penas aplicadas por infrações de Trânsito no município e em obediência ao art. 9º, da Lei nº 784/2017, de 22/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** as pessoas abaixo relacionadas, para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,** Órgão vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN:

- PAULA PRISCILA MOREIRA ALENCAR – PRESIDENTE
Representante do Poder Executivo

- FRANCISCO COCISFRAN CORDEIRO – 1º SECRETÁRIO
Representante do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

- JOSÉ VAGNER MATOS DA SILVA – 2º SECRETÁRIO
Representante de Entidade Máxima Local Representativa de Condutores de Veículos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 396/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:119F181D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 784/2017, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CICERO KEDYSON RIBEIRO DE QUEIROZ,** portador do CPF Nº 038.085.573-97 para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO,** junto ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN da Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C90F4F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 790/2017, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO VANDE DE ARAÚJO MATOS** portador do CPF Nº 174.959.543-53, do cargo de Secretário Municipal da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2E4DC671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 790/2017, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF Nº 543.207.203-34, para exercer o cargo de Secretário Municipal da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:77A90CCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017. (ERRATA)

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), perfazendo o total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para Fortaleza afim de participar de reunião no Palácio da Abolição, com o Governador do Estado do Ceará, Camilo Santana e Secretário Adjunto do Gabinete do Governador, Fernando Santana, para tratar da discussão do projeto da estrada que liga Nova Olinda a Farias Brito, no dia 13 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 13 de novembro de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:634D4164

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO GM-PP008/17A

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/17:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;*

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: *A alteração contratual consta do acréscimo de acréscimo de* 4,11% (quatro virgula onze por cento) *sobre o quantitativo do(s) iten(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R$ 73.750,30 (setenta e três mil setessentos e cinquenta reais e trinta centavos), que com o acréscimo de R$ 3.031,81 (três mil trinta e um reais e oitenta e um centavos) , resultou recomposto para a quantia de R$ 76.782,11 (setenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos);*

OBJETO: Prestação de Serviços Mecânicos, Funilaria e Pinturas da Frota de Veículos da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas - Ceará.
.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: *até 31 de dezembro de 2017*;

CONTRATANTE: *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS*;

CONTRATADA: *J. RODRIGUES SOUTO - ME*;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Francisco Antonio Rosa*;

ASSINA PELA CONTRATADA: *José Rodrigues Souto;*

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretario de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0F4A9D1A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 174/2017/PMNR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. TAINÁ MACEDO DO VALE – Coordenadora de Saúde Bucal – CPSB (CDAVI)** – a importância de **R$ 240,00** (Duzentos e Quarenta Reais) referente a **02 (Duas) diárias,** referente aos dias **27 e 28 de Novembro** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **participará de Capacitação complementar em Estratificação de risco e manejo clínico em Saúde Bucal**. despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Novembro de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:9E6D5F7A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora AINARA TAVARES PEDROZA, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Chamamento Público nº 001/2017.

Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 29.09.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretário.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:26D5226A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora ANA KARLA FREITAS DE SOUSA, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Chamamento Público nº 001/2017. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 29.09.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretário.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6D9ABAE6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO GM-PP008/17B

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/17:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;*

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: *A alteração contratual consta do acréscimo de acréscimo de* 5,86% (cinco virgula oitenta e seis por cento) *sobre o quantitativo do(s) iten(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R$ 61.161,75 (sessenta e um mil cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), que com o acréscimo de R$ 3.585,06 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), resultou recomposto para a quantia de R$ 64.746,81(sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos);*

OBJETO: Prestação de Serviços Mecânicos, Funilaria e Pinturas da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará.
.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: *até 31 de dezembro de 2017*;

CONTRATANTE: *SECRETARIA DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS*;

CONTRATADA: *J. RODRIGUES SOUTO - ME*;
ASSINA PELA CONTRATANTE: *Francisco Felix Melo Farias*
ASSINA PELA CONTRATADA: *José Rodrigues Souto*;

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1EDD3667

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 845/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 17/11 nos órgãos e entidades do Município de Palhano.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia *17 de Novembro de 2017* nos órgãos e entidades do Município de Palhano, excetuados os serviços públicos de urgência e emergência;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B4DF7085

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TP-005/2017 – SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º TP-005/2017 – SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO Á SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88 3415.1060) DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:5EC942BB

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 22, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano - Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2017,

Considerando a proposta Nº 061562/2017 apresentada pelo município junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA para a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica,

RESOLVE:

Art. 1°- Apreciar e aprovar a proposta Nº 061562/2017 de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Travessa José Barreto da Silva S/N, Palhano - Ce.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano - CE, 13 de novembro de 2017

KARLA MARIA MATEUS
Presidente do CMA

Conselheiros:

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:88B8D0FA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano - Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2017,

Considerando a proposta Nº 063673/2017 apresentada pelo município junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA para a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica,

RESOLVE:

Art. 1°- Apreciar e aprovar a proposta Nº 063673/2017 para aquisição de equipamentos e Veículos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município Palhano – Ce.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano - CE, 13 de novembro de 2017

KARLA MARIA MATEUS
Presidente do CMA

Conselheiros:

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DED6214F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/ 2017

Concede a servidora Rosa Maria Pires Teixeira, licença para tratamento de doença em pessoa da família, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 (**Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti).**

CONSIDERANDO: A regulamentação contida nos artigos 103 e seguintes da Lei Complementar 001/1997 (Estatuto dos Servidores), especialmente no tocante ao direito do servidor à licença para tratamento de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO: O afastamento será concedido sem prejuízo da remuneração, e que o prazo do afastamento será de até 30 dias, prorrogável por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **Rosa Maria Pires Teixeira**, Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de n° 150096-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, **licença** para tratamento de doença em pessoa da família, no período de **13/11/2017 à 13/12/2017,** sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, conforme §2º do art. 103, da lei complementar nº 001/97.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - O servidor beneficiado pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 13 de novembro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:86C08CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e conferido pelo art. 43 da Lei nº 655 de 13 de novembro de 2013 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, ao Conselheiro Tutelar que indica, dando outras providências:

NOME: Narcélio Vieira da Silva
CARGO/FUNÇÂO: Conselheiro Tutelar
DESTINO: Maranguape
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 16 e 17/11/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para o município de Maranguape, onde o mesmo participara do Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado do Ceara..

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Conselheiro Tutelar o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 14 de novembro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1F53E65A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e conferido pelo art. 43 da Lei nº 655 de 13 de novembro de 2013 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Conselheira Tutelar que indica, dando outras providências:

NOME: Naiara Costa Martins
CARGO/FUNÇÂO: Conselheira Tutelar
DESTINO: Maranguape
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 16 e 17/11/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para o município de Maranguape, onde o mesmo participara do Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado do Ceara..

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Conselheira Tutelar o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 14 de novembro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7E0CF927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e conferido pelo art. 43 da Lei nº 655 de 13 de novembro de 2013 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, ao Conselheiro Tutelar que indica, dando outras providências:

NOME: Jose Evandro Rufino Santiago
CARGO/FUNÇÂO: Conselheiro Tutelar
DESTINO: Maranguape
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 16 e 17/11/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para o município de Maranguape, onde o mesmo participara do Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado do Ceara..

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Conselheiro Tutelar o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 14 de novembro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:30AAF108

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 733/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, e 25.02 da Lista de Serviços instituída no Anexo I da Lei nº 572/2009, passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída no Anexo I da Lei nº 572/2009, fica acrescido os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.01, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º Ficam alterados os incisos X, XIV e XVII e acrescidos os incisos XXI, XXII e XXIII ao art. 222, com as seguintes redações:
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
(...)
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
(...)
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços
(...)
I - **do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;**
II - **do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;**
III - **do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.**

Art. 4º O Art. 239 da Lei 572/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 239. As alíquotas a serem aplicadas sobre a base de cálculo do ISS Serão de 5% (cinco por cento), para a lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Ficam acrescidos, na Lei 572/2009, os seguintes Artigos:
Art. 226-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.
(...)
Art. 242-A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após transcorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de outubro de 2017.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:02AB4E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM,** Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **13 e 14 de novembro de 2017**, a fim de participar de reuniões junto a Assessoria para celebração de Convênios.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de novembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA MENDES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2004029074790 - SSP/CE
CPF Nº.: 402.740.474-20
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Socorro, 132, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:5CF6FF52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município art. 60, inc. XXVII e na Lei Municipal nº 489/2006, art. 3º;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública no dia 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente normal na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDO a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para regulamentar a matéria é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o feriado de emancipação do município, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 489/2006 para o dia 31 de outubro de 2017 fica transferido para o dia 03 de novembro de 2017:

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:C0628FDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: ALEXANDRE ARAUJO ROCHA - ME

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, na elaboração de projetos executivos de engenharia civil, memórias de cálculo, composição de BDI, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro e especificações técnicas, junto ao Município de Pindoretama/CE.
Valor Global: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 31/12/2017.
Data de Assinatura: 17/10/2017
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Alexandre Leite da Rocha – Ordenador de Despesa da Secretaria de infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Pela **ALEXANDRE ARAUJO ROCHA - ME** – Alexandre Araujo Rocha - ME, Proprietário.

Pindoretama - CE, 27 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C371289A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal da Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro, Pedro de Alcântara Leandro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Maria Elizangela Bessa Pinheiro, Diretora de Divisão da Secretaria Agricultura Familiar, para viajar a cidade de Fortaleza, Estado do Ceara, para participar da reunião sobre a REDESIMPLES, que acontecerá no dia 13 de novembro de 2017.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 10 de novembro de 2017.

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretário

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:7BA76E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 033, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal da Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro, Pedro de Alcântara Leandro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Valdênia Farias de Oliveira, Assessora da Secretaria Municipal da Agricultura Familiar, para viajar a cidade de Fortaleza, Estado do Ceara, para participar da reunião sobre a REDESIMPLES, que acontecerá no dia 13 de novembro de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, e alimentação fica atribuída 1 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 10 de novembro de 2017.

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretário

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:A983C27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 052/2017- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, Manoel Rodrigues Maciel Neto, Conselheiro Tutelar, para viajar a cidade de Maranguape – CE, nos dias 16 e 17 de Novembro de 2017, a fim de participar do Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares promovido pela Associação dos Conselheiros, Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Estado do Ceará - ACONTESCE.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 02 (duas) diárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 14 de Novembro de 2017.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:4038046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 053/2017- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, Técnica da Gestão, para viajar a cidade de Fortaleza – CE, nos dias 20 e 21 de Novembro de 2017, a fim de participar da Oficina de Apoio Técnico sobre o MROSC e a legislação do SUAS, promovida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 02 (duas) diárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 14 de Novembro de 2017.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:5A5E2282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/2017- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a ela, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal, para viajar a cidade de Fortaleza – CE, nos dias 20 e 21 de Novembro de 2017, a fim de participar da Oficina de Apoio Técnico sobre o MROSC e a legislação do SUAS, promovida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 02 (duas) diárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 14 de Novembro de 2017.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6031A20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055/2017- SMAS.

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, Soraya Duarte de Almeida, Supervisora do Programa Criança Feliz, para viajar a cidade de Canindé – CE, nos dias 21, 22 e 23 de Novembro de 2017, a fim de participar da Capacitação da complementação da metodologia da Capacitação do CDC – Cuidado para o Desenvolvimento da Criança, promovida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 02 (duas) diárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 14 de Novembro de 2017.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8FA5C42D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 25.07.003/2017

Concede aposentadoria Por Tempo de Contribuição com proventos integrais a MARIA DO SOCORRO DE MELO SILVA, servidora pública municipal, admitida em 02/05/1986, matrícula nº 0806366, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA DO SOCORRO DE MELO SILVA**, ocupante da função de **Auxiliar de Serviço**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03**;

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** *aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.*

Considerando a Constituição Federal de 1988, seu art. 7º, inciso IV, assegurou como direito de todos os trabalhadores o recebimento de "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".
Considerando ainda que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: "*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:* ***inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço*** *e* ***inciso IV que diz respeito a sexta parte.***

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA DO SOCORRO DE MELO SILVA,** com proventos integrais na ordem de **R$ 937,00** (novecentos trinta e sete reais), **sendo**:

1) R$ 468,50 (quatrocentos sessenta e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 78,08 (cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

4) R$ 249,87 (duzentos quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), a Constituição Federal de 1988, seu art. 7º, inciso IV, assegurou como direito de todos os trabalhadores o recebimento de "salário mínimo, fixado em lei.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 25 de julho de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:B61B30D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária de Saúde e Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré - CE, tornam público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do **Pregão Presencial nº 1809.01/2017**.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETÁRIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS) E MATERIAL DE CONSUMO (MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS) A SEREM DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (UM) ANO.

LICITANTES REGISTRADOS: M A R DAS CHAGAS EPP; GP LEMOS COMERCIO VAREJISTA-ME; PALLET NORDESTE EIRELI E INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME.

ASSINA PELOS LICITANTES: Keilly Cristina Alves OIiveira; Gilvanilson Pimenta Lemos; Thalina Janini Costa Fernandes e Francisco Daniel Costa Almeida.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETÁRIA DE SAÚDE

ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

VALORES GLOBAIS REGISTRADOS:

NOME DA EMPRESA	PREÇOS REGISTRADOS
M A R DAS CHAGAS EPP	53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
GP LEMOS COMERCIO VAREJISTA-ME	3.854,84 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
PALLET NORDESTE EIRELI	40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME	447.332,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Quixeré - CE, 01 de novembro de 2017.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9CE3C538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: Objeto: Contratação da prestação de serviço especializado na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento), para atendimento a usuários dos SUS, junto a Secretaria de Saúde do município de Quixeré. Favorecido: JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME. Valor: R$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Fundamento Legal: inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Saúde, João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré - CE, 10 de Novembro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:54B03E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1063/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE RAIMUNDO RENALT DE SOUSA E MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES BRITO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, disposto no art. 64, inciso VI, e

CONSIDERANDO o falecimento do Professor da Rede Pública Estadual, da Escola Manoel de Castro no Município de Quixeré-CE, o Sr. **RAIMUNDO RENALT DE SOUSA**, ocorrido na madrugada do dia 13 de novembro de 2017 e de **MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES BRITO**, ocorrido na manhã do dia 12 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, por 03 (três) dias, em todo o território municipal, em virtude do falecimento do Professor da Rede Pública Estadual, da Escola Manoel de Castro no Município de Quixeré-CE, de RAIMUNDO RENALT DE SOUSA e também de MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES BRITO que era funcionário do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV do Boqueirão, Quixeré-CE.

Art. 2º - Fica decretado luto oficial e liberação para os servidores municipais para acompanharem o momento dos enterros, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;
Laboratório;
Raio X.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Mercado;
Matadouro;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:71E7EBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.01.11.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, cargo/função Professor Educação Básica I classe "B" referência "03", matrícula 041740-8 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 11 de outubro de 2017 à 25 de outubro de 2017. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:0EE4BEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.03.11.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capítulo V, Seção II, artigo 111, § 1º, § 2º e § 3º, RESOLVE, conceder afastamento para estudo ou missão fora do Município (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) ADALGIZA LIDIA LIMA MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula de N.º 060178-0 pelo prazo de 346 (trezentos e quarenta e seis) dias no período de 03 de novembro de 2017 a 14 de outubro de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:3FD26BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo ELIZEU GOMES DE MOURA, Vigilante, Matrícula 088693-5, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de novembro de 2017 até 15 de novembro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:6DC234F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.08.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 11.11.2017 a 10.12.2017.

070597-7	Luiza Marillac da Costa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12.11.2016 a 11.11.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:BF78A5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.09.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, Professor Educação Básica II, Classe "B" referência "01" Matrícula 060337-6, Professor Educação Básica II, Classe "B" referência "01" Matrícula 042032-8, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de novembro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:745C582A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.10.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

041374-7	Eribaldo de Sousa Martins	Auxiliar Serviços Gerais	02.05.2016 a 01.05.2017
121104-8	José Valdenir de Sousa	Administrador do Mercado Sede	03.02.2016 a 02.02.2017
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2016 a 03.10.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:93DE1471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado RAIMUNDA LEUDENIR DE LIMA RODRIGUES, Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 122401-8, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 30 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:18119870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.01.11/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LIMA, do cargo de Diretor do Departamento de Obras, simbologia DAS-03, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:358009BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Professor Educação Básica I, Classe "B" referência "03" Matrícula 041740-8, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de novembro de 2017 até 20 de novembro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4DBC2616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.04.10.2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Maria Lecy da Silva Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 080652-8 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 04 de outubro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:98672AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.07.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo LEYLA MARIA BRITO OLIVEIRA LIMA, Professor Educação Básica II, Matrícula 041806-4, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de novembro de 2017 até 15 de novembro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:1F659669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.08.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 23.11.2017 a 22.12.2017.

060323-6	Talyta Alves Chaves Lima	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família	01.09.2015 a 31.08.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:BFFD030F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva ANA CLAUDIA XAVIER RIBEIRO, Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo Classe "B" referência "06" Matrícula 060189-6, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:9CB36F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.01.11/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LIMA, para o cargo de Chefe da Unidade de Engenharia, simbologia DESP**, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A55EDAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.06.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 21 de outubro de 2017 a 20 de novembro de 2017, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	13h
122349-6	José Orlando de Sousa Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	12h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A9F8E9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.07.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo SONIA MARIA LIMA, Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, Matrícula 060326-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:9ECEB3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.08.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 28.11.2017 a 27.12.2017.

070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	04.10.2016 a 03.10.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:F4C6A4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.30.10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva MARIA DE FATIMA DA SILVA, Especialista em Saúde Padrão X: Terapeuta Ocupacional Classe "B" referência "07" Matrícula 060266-3, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de outubro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:F9D18F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.01.11/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. JOAQUIM JOSE DE LIMA, para o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, simbologia DAS-3, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:3E74B88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.06.11.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) FRANCISCA LINDALVA LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/Chefe da Junta de Serviço Militar, Matrícula 070563-2, pelo prazo de 01 (um) mês no período de 06 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:96307E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.08.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

041290-2	Maria Aparecida Ribeiro	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	01.04.2016 a 31.03.2017
041316-0	Ivanilda Maria de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	20.08.2016 a 19.08.2017
060201-9	Luzia Ribeiro Nascimento	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	01.08.2016 a 31.07.2017
041319-4	Maria das Graças Ribeiro Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2016 a 30.09.2017
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Especialista em Saúde Padrão X: Farmacêutico Bioquímico	01.08.2016 a 31.07.2017
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	01.08.2016 a 31.072017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:F9AE2764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 004.10.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de novembro de 2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:CD6017FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.01.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Raimunda Edivanda Lima Pereira,

cargo Professor Educação Básica I, Classe "A" referência "01" matrícula 041559-6 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 01.09.2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:FF387C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva CARLOS EDUARDO DE SOUSA, Professor Educação Básica II, Classe "B" referência "01" Matrícula 090995-5, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de novembro de 2017 até 20 de novembro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:2EA58F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.08.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2017 a 31.12.2017.

041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	04.05.2016 a 03.05.2017
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2016 a 03.05.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C97F046C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de novembro de 2017, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06h
060201-9	Luzia Ribeiro Nascimento	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	24h
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	19h
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II Telefonista	36h
070596-9	Maria Marlene de Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Auxiliar de Serviços Gerais	38h
122134-5	Maria Vanuzia Ferreira Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Auxiliar de Serviços Gerais	38h
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Auxiliar de Serviços Gerais	08h
070523-3	Maria de Fatima Sousa Filha Freitas	Auxiliar em Saúde Padrão I:Auxiliar de Serviços Gerais	16h
070525-0	Vera Lucia Oliveira Pontes	Auxiliar em Saúde Padrão I:Auxiliar de Serviços Gerais	8h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:65334738

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 022/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Quarta e Clausula Sexta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de NOVEMBRO de 2017.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:35F9B48B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 023/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) FRANCISCA ALDAÍZA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA, RG n° 2439250-93 SSP/CE, e CPF n.° 000.827.743-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Quarta e Clausula Sexta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de NOVEMBRO de 2017.

FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4A8082C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 356/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA RG n° 2008932951-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 079.707.093-11, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2017.

LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:CD1A03AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 357/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA RG n° 2005030019720 SSP/CE, e CPF n.° 027.070.993-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2017.

FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:888B45A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 358/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE GILBERTO VIDAL DE ALMEIDA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE GILBERTO VIDAL DE ALMEIDA RG n° 318937497 SSP/CE, e CPF n.° 807.078.743-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2017.

JOSÉ GILBERTO VIDAL DE ALMEIDA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:63BCE31C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1100/2017

LEI Nº 1100/2017,06 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a instituição de gratificação para os motoristas Categoria "D" no transporte de alunos e professores da rede de ensino municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1o – Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Função-**GDF** aos motoristas Categoria "D" no Exercício exclusivo de serviço de transporte escolar de alunos e professores.

Art. 2o - O valor da gratificação será de R$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), corrigido anualmente pelo INPS-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, por ocasião da data-base do servidor.

Art. 3o - A GDF não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias extraordinárias devidas aos servidores, inclusive as decorrentes da aplicação do Plano de Cargos Carreiras e Salários–PCCS.

Art. 4o – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5o – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 06 de novembro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CA949A3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1101/2017

LEI Nº 1101/2017, 06 de novembro de 2017.

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de São Benedito e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito, aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de São Benedito - CE, nos termos do Anexo Único desta Lei, para o horizonte de 20 (vinte) anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessários para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, especialmente o disposto nos arts. 19 e 20.

§ 2º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no tocante ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico será submetido à revisão a cada 4 (quatro) anos, sob coordenação da autoridade responsável pela operacionalização do Plano, podendo solicitar apoio dos prestadores dos serviços e da entidade reguladora.

§ 4º No caso de regionalização dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser submetido à revisão extraordinária, para compatibilização de planejamento, nos moldes do § 3º deste artigo.

§ 5º Incumbe à entidade reguladora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 2º A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.
§ 1ºÉ assegurado às Secretarias Municipais definidas no caput deste artigo o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços.
§ 2º Competirá à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial:
I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano;
II - proceder à articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA ou sistema estadual equivalente;
III - receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora.
Art. 3º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelos **Conselhos Municipais de Saúde – CMS** e o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA**, participando em caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município.
§ 1º É assegurado aos **Conselhos Municipais de Saúde – CMS** e o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA** o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços e pela entidade de regulação, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.
§ 2º São atribuições básicas dos **Conselhos Municipais de Saúde – CMS** e o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA** relativas ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico:

I - acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, e comunicação de possíveis descumprimentos às autoridades municipais responsáveis pela operacionalização;

II - acompanhamento da execução dos Termos de Ajustamento de Conduta tomados dos prestadores de serviços pela entidade reguladora, e comunicação de possíveis descumprimentos à entidade reguladora;

III - opinar a respeito das revisões ao Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - manifestar-se, por seu presidente ou representante, em audiências e consultas públicas relativas aos serviços públicos de saneamento básico, com direito de preferência.

Art.4º- Fica o Chefe do poder executivo autorizado a delegar as atividades de regulação a Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará-ARCE, para atendimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da lei Federal nº 11.445,de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único- O Exercício das atividades de regulação poderá ser realizado nos termos da Lei Estadual nº 14.394, de 7 de junho de 2009.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 06 de novembro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:6D095F98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVENIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°. 010/2017
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Liga Desportiva Sambeneditense. Objeto: Repasse de recursos financeiros para o Apoio a Seleção de São Benedito de futsal para a participação da Copa Integração de Futsal nos meses de outubro e novembro de 2017. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 23.10.2017 a 15.12.2017. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Anastácio Monteiro de Paiva – Presidente da Liga Desportiva Sambeneditense.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°. 009/2017
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Liga Desportiva Sambeneditense. Objeto: Repasse de recursos financeiros para a Realização do I Torneio de Vôlei de Praia no município de São Benedito nos dias 25 e 26 de novembro de 2017. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 23.10.2017 a 15.12.2017. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Anastácio Monteiro de Paiva – Presidente da Liga Desportiva Sambeneditense.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°. 011/2017
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Liga Desportiva Sambeneditense. Objeto: Repasse de recursos financeiros para a Realização do Serra Fight no município de São Benedito no dia 18 de novembro de 2017. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 23.10.2017 a 15.12.2017. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Anastácio Monteiro de Paiva – Presidente da Liga Desportiva Sambeneditense.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°. 012/2017
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Liga Desportiva Sambeneditense. Objeto: Repasse de recursos financeiros para a Realização do I Passeio Ciclístico no município de São Benedito no dia 26 de novembro de 2017. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 07.11.2017 a 15.12.2017. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Anastácio Monteiro de Paiva – Presidente da Liga Desportiva Sambeneditense.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°. 013/2017
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Liga Desportiva Sambeneditense.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para a Realização da 2º Corrida Rústica no município de São Benedito no dia 25 de novembro de 2017. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 07.11.2017 a 15.12.2017. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 10.930,00 (dez mil e novecentos e trinta reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Anastácio Monteiro de Paiva – Presidente da Liga Desportiva Sambeneditense.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CE716E98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.697, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA VEREADOR CARLITO VANDILSON XAVIER LIMA,** artéria urbana localizada no Bairro José Rosendo Freire (Zezito), iniciando na estrada de Tabuleiro à Taperinha, no sentido norte/sul, em direção ao Riacho Zé Chaves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B37CA117

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.698, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, CNPJ 21.814.763/0001-46, a importância de R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com a realização do 4º DESAFIO MTB TABULEIRO DE CICLISMO, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2017.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mediante Convênio firmado entre as partes, no qual será especificado prazos para liberação, execução e prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4DE9653E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.699, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Ajuste de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajuste de Cooperação Técnica através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte, utilizando recursos do Fundo Municipal de Saúde, oriundo do Governo do Estado do Ceará, tendo como finalidade garantir o funcionamento e o acesso dos usuários aos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, com apoio diagnóstico e atendimento nas clínicas médica e obstétrica.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, será feito em parcelas mensais de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes do Tesouro Estadual, sendo R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à Clínica Médica, e R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para Clínica Obstétrica.

Art. 2º - Obriga-se a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, e ao Poder Legislativo Municipal, prestação de contas composta de planilha dos recursos, das despesas executadas e relatório atestando a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º - A liberação dos recursos se dará em parcelas mensais, e será feita sempre após a prestação de contas da parcela anterior, ficando suspensos novos repasses em caso de inadimplemento da apresentação desta.

Parágrafo Único - A apreciação da prestação de contas será feita pelo Conselho Municipal de Saúde, órgão competente para o julgamento das contas.

Art. 4º - É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações pertinentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de junho de 2017.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:12E98527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1467/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7°, Inciso XIX da Constituição Federal e Art. 118, Inciso X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base no Processo nº 458/2017 de 06.11.2017 e Parecer Jurídico nº 184/2017 de 07.11.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor LARDNER JOATAN COLARES DA SILVA, Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, Licença Paternidade, por um período de 10 (dez) dias ao qual gozará de 06.11.2017 a 15.11.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3F42BFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1474/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; E com base no Processo Nº 310/2017, de 27.06.2017 e ainda Parecer Jurídico n° 135/2017, de 27.07.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA VALDENIA FREIRE**, Auxiliar de Laboratório, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, com inicio a partir de 01.12.2017, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Devendo a situação ser avaliada em 01(ano), a fim de verificar a manutenção, progressão ou agravamento da mesma.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6156366C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, considerando o Processo Administrativo nº 464/2017, de 10/11/2017 e em conformidade com a carta de concessão de aposentadoria, nº benefício 174.091.700-3, com início de vigência em 01.10.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor**MARIFREDO DA COSTA GADELHA**, Eletricista, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria de Administração, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DC603D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 84, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a publicação das Leis Nº 1.697, de 09 de novembro de 2017 e 1.698, de 09 de novembro de 2017, publicadas no DOM-CE de 10.11.2017, Ano VIII, Nº 1816, constantes na página 73.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CD3C97D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1482/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor PEDRO DAMÁRIO DA SILVA, Motorista, Mat. 4601, CPF 008.225.913-59, RG 20160590641 SSP-CE, residente a Rua José Maurício Maia, nº 524, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, a fim de apanhar alimentação especial da paciente *Riany Ellen da Silva Sousa,* na COASF/SESA - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/Secretaria da Saúde, na Av. Washington Soares, 7605 – Messejana, e ainda para conduzir *Samara Brenda de Oliveira Santiago*, paciente em alta do HIAS - Hospital Infantil

Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 126,00** (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9F22501C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1483/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL, Motorista, mat. 4340, RG 2005019007290 SSP CE, CPF 030.891.443-01, residente à Rua Raimundo Gomes de Oliveira, Nº 535, Bairro Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-CE, conduzindo o RN de *Irismar de Lima da Silva,* com destino ao Hospital Geral Waldemar Alcântara, na Rua Doutor Pergentino Maia 1559 - Messejana, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 11 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-CE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1321DF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1484/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora THAÍS OLIVEIRA FARIA, Técnica de Enfermagem, mat. 4811, RG 20079129751 - SSP CE, CPF 063.433.873-07, residente na Localidade Toca do Rato, Zona Rural, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o RN de *Irismar de Lima da Silva,* com destino ao Hospital Geral Waldemar Alcântara, na Rua Doutor Pergentino Maia 1559 - Messejana, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 11 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1FED0E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1485/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO WILLIAM MARTINS FREIRE, Motorista, Mat. 0364, CPF 234.464.713-91 e RG 44854882 SSPDC CE, residente à Rua 16, Nº 97, Conjunto Sítio São João, Jangurussu – Fortaleza-CE, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Deuzimar Maia de Aprígio,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 11 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:80AC046B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1486/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o Sr. *Deuzimar Maia de Aprígio,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 11 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1B403DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete, mat. 4566, CPF 267.572.143-34, RG 2003030013629 – SSPDS-CE, residente a Rua Manoel Franklin Nº. 4438, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:190A19FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1488/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RAFAEL MAIA BARROS, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, mat. 4563, CPF 834.424.803-53, RG 3002915-95 – SSP-CE, residente a Rua Pedro Viana da Costa Nº. 534, Bairro 08 de Setembro, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F8CB80C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1489/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0AA78985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1490/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, Assessor de Imprensa, mat. 4574, CPF 601.170.753-02, RG 2005099016216 – SSP-CE, residente a Rua Maia Alarcon, Nº. 247 Apto A, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C75854DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1491/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A27337B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Antônio Carlos da Costa,* com destino ao CRIO - Centro Regional Integrado de Oncologia - Rua Francisco Calaça, 1300 - Barra do Ceará, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9FDA0EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1493/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ANTÔNIO MARIA ALMEIDA GADELHA, Motorista, mat. 3842, RG 2007912978-6 SSP CE, CPF 619.906.123-34, residente à Rua Prof. Dimas Guedes Patriota, Nº 581, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o paciente *João Emanuel de Lima Pereira,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância PMN 0419, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8CF7C37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1494/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o paciente *João Emanuel de Lima Pereira,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância PMN 0419, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FEA71355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1495/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ HERMESON CUNHA DE LIMA, Motorista, mat. 3819, CPF 006.710.523-81, RG 97012002766 SSP-CE, residente a Rua Ari Maia, 0215, CS B – Granja Portugal, Fortaleza-Ce, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria Cesar Ribeiro de Oliveira,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0EA5F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1496/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora THAÍS OLIVEIRA FARIA, Técnica de Enfermagem, mat. 4811, RG 20079129751 - SSP CE, CPF 063.433.873-07, residente na Localidade Toca do Rato, Zona Rural, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Sra. *Maria Cesar Ribeiro de Oliveira,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6290ECF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1497/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, Mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Manoel Jacó de Freitas,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1BB951E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1498/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA MOREIRA PITOMBEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. *Manoel Jacó de Freitas,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B44E7BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1499/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora KARLA GEANNY SARAIVA COSTA, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 4613, CPF 892.508.773-15, RG 99002249072 – SSP-CE, residente a Rua Pe. Custódio, Nº. 70, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte-Ce, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMS, para efetuar viagem à Potiretama-CE, para participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR, na Escola Maria de Oliveira Filgueira, na Rua Gilberto Gomes de Meneses, no dia 14 de novembro do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos), correspondente ao dia, em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Potiretama – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C0EBFAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1500/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MAURÍLIO RODRIGUES DE FRANÇA, Motorista, mat. 4581, RG 97009010273 SSP CE, CPF 915.670.683-91, residente à Av. Cap. José Rodrigues, Nº 3731, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Potiretama -CE, conduzindo a Secretária de Saúde para participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR, na Escola Maria de Oliveira Filgueira, na Rua Gilberto Gomes de Meneses, no dia 14 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Potiretama – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3F9B6579

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.10.11/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e Posto de Saúde Sede I e Sede II.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060224-8	Jose de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	11
041315-1	José Hélio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	09
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
070523-3	Maria de Fatima Sousa Filha Freitas	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	07
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
122302-0	Maria Elisdenia de Sousa	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	14

122486-7	Francisco Adailton de Sousa Maia	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	10
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
041323-2	Jose Roberto da Silva Sales	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	09
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	10
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II:Telefonista	06
060217-5	Maria Ines Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	11
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	11
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	03
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Moraes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:B699E871

